

LEI TEMPORÁRIA- VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 009/93

"PRORROGA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DE NATUREZA TRIBUTARIA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL PREVISTO NA LEI N.º 003/93".

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal decretou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 1.993, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de 1.993 o prazo para pagamento de débitos de natureza tributária para com a Fazenda Municipal, inscrito na dívida ativa ou no, em qualquer fase de cobrança, com desconto de 60% (sessenta por cento) desde que pagos de uma só vez.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 15 de março de 1.993.

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito Municipal

Registrada no livro Competente
Departamento de Administração

ERNESTO PEREZ
Diretor de Administração